

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 1054 482 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNF3: 07.974.082/0001-14

| UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | ! |
|--|--------------|
| | 1,540,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

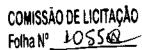
- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------------|------------------------|---------------------|
| 17 01 | 18.122.0003.2.124.0000 | 33903900 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instatações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 1056 P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para ficitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VARIEDADES/



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 105768 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dírimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

José Braldo Olivera Costa Ordenador(a) de Despesas Autarquia Municipal do Meio Ambiente CONTRATANTE

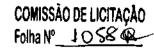
C M LIMA Anamedo de troma digital por C M Levi MOI PA (1915) (N TECA DE SI) (N TECA DE LI 483 72860 (0017 - 1916) (1916)

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

FESTEMUNHAS:

1) Jean Dameura C S. de Jouge CPF 8353633+3-68

2) Hiandra Damille Odo Naximus CPF 03644394360





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974,082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0006

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Fernando Torres Laureano, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Fernando Torres Laureano, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| tem Especificação | Unid, | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Tota |
|--|-------|-------|--------------|----------------|------------|
| O001 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTE: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | | 40 | Própria | 17,40 | 696,0 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



ESTADO DO CEARÁ Folha № 10594 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formai à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

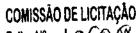
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | _ |
|-------|------------|------------------------|---------------------|---|
| 04 | . 01 | 04.124.0003.2.008.0000 | 33903900 | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1060 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dírimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1062 &

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Fernando Torres Laureano
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

C M LIMA Avando de forma deptal aver M (INS) MOURA MUER. VARIEDADES: 14 usuara 837286000179 Edso. RUANDATI 1255 union:

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) JUA JOHNAUC CA du AQUE CRE 835363373-61

2) Miamona Janielle O. de Novimundo CPF 03614394310



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0007

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

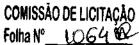
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: | LOTE 03 – Material gráfico | | | | | |
|-------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 1 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR ELAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | | 3 | Própria | 34,00 | 102,00 |
| | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | UND | 30 | Própria | 15,00 | 450,00 |
| | | | | <u> </u> | | 552,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).





ESTADO DO CEARÁ TUMAN — 1009 4 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| <u>Órgão</u> | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|--------------|------------|------------------------|---------------------|
| 20 | 01 | 04.122.0003.2.128.0000 | 33903900 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº <u>\$065</u>

VARIEDADES:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

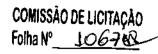
12.1 – Quaisquer atterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

inatoo Aparecido Costa Moura Qrdenador(a) de Despesas Departamento Municipal de Trânsito CONTRATANTE

C M LIMA Assinado de forma digral por C M LIMA MOURA MOURA VARIEDADES:14 400129-0.837286000179 Dadox 200.30201 15:99:18-83'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63 040-000 - Juazeiro do Norte - CL - Fond: (88)3199-0363 -E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeiro.conorte.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01,26-0008

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro tado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065--4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| ltem : | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|--------------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| P 4: F U P | RACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL ARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO XO COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, OTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO DENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E INIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO ERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A | UND | 30 | Própria | 15,00 | 450,00 |
| į S | ER FORNECIDO) (UN.) | | | | ! | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|-------------------------|
| 02 | 01 | 04.122.0003.2.002.0000 | 33903900 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

Av. Leão Sampaio, nº 17-18 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-00) - Juazeiro do Norte - CE - Fone; (88)3199-0363 -E-mail: cpl@jcazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1071 CR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudiciat, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

C M LIMA Shanada da fun MOURA SHANA WORK VARIEDADES: VAREDADES: 4 1483/236000 Parks: 2017/2



ESTADO DO CEARÁ FOIRAN LO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1072

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima Ordenador(a) de Despesas Gabinete do Prefeito CONTRATANTE

C M LIMA Assincts on formal organization of M LIMA MOURA NO URA NO URA NA URA MARIA MARIA

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Janara CD. de Jourga CPF 835363313 6.

2) Hiandra Dimelle Odo Novimus CPF 0364394310



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1073 W. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0010

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaíxo:

| Lote: | LOTE 03 – Material gráfico | | | · · | | — |
|-------|-----------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - | | | | | |
| | PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, | , ! | | | | i |
| | RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: | | 1 | Própria | 34.00 | 34.00 |
| i | 44MMX44MM, RECARREGAVEL, COR E | | | | 0-1,00 | 31,00 |
| | LAYOUT A SER DEFINIDO, (UN.) | l i | | | İ | |
| | | | | | | 34,00 |
| L | | | | | | 34,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1074 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

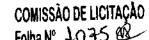
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Org. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | |
|-------|------------|------------------------|---------------------|--|
| 03 | 01 | 04.122.0003.2.007.0000 | 33903900 | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1075 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

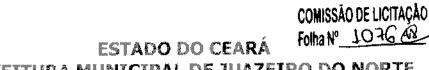
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpetação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1037



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.032/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Walberton Carneiro Gomes Ordenador(a) de Despesas Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE

C M LIMA digital part M LIMA MOURA digital part M LIMA MOURA VARIEDADES: 14837286

VARIEDADES: 14837286

837286000179 Dados: 2023/02 nt 1802:30-63/00

C M LIMA MOURA VARIEDADES **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

formara C S de 1043a CPF 835363343-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0011

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1078 AR

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| ltem | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 58MMX22MM. RECARREGÁVEL. COR E | | 9 | Própria | 36,00 | 324,00 |
| 002 | LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | UND | 9 | Própria | 15,00 | 135,0(|

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Av. Leão Santipalo, nº 1748 - 1º andar. Lagoa Seca - CLP: (1).040-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-036 : - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - 50.: #ww.juazeirodonorte.ce.gov.br



ESTA**D**O DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entreques junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 16 | 01 | 04.122.0003.2.118.0000 | 33903900 |





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1080 6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

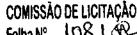
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei πº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.







ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1081 49 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNRI: 07.074.082 (0001.14

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

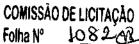
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útif do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Wilson Soares Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) JC Jamara C & de Apriza CPF 835363373-6J

2) Hiandra Danille O-do Navimbor 03614394360



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0012

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065--4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

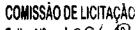
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: | LOTE 03 – Material gráfico | | | | ··· | · · - ī |
|-------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE | | | | | |
| | PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, | | | | | |
| 1 | RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR E | UND | 5 | Própria | 34,00 | 170,00 |
| : | 44MMX44MM. RECARREGAVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | : | | | | ! |
| 0002 | CARIMBO AUTOMATICO GRANDE - | | | | | |
| Ì | PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO. | | į | İ | ; | İ |
| | RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. | UND | 5 | Própria | 36,00 i | 180,00 |
| ! | 58MMX22MM. RECARREGÁVEL. COR E | | İ | • | , | 752,00 |
| | LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | i | | | | ļ |
| 0003 | CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO. | | | | | |
| | RETANGULAR. DIMENSÕES APROX | LIMP | 10 | a | | |
| ! | 14MMX38MM. REGARREGAVEL. COR E | OND : | 10 | Própria | 22,00 | 220,00 |
| | LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | į | | | | I |
| 0004 | CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MOITANTES | | · | | | |
| ! | EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMAÇO | LIND | 30 | Ozánia | 17.40 | 500.00 |
| | O,T A O,O OW, I FUNO, DRASAU | | 30 | Própria | 17,40 | 522,00 |
| | IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E | | · | | | |



Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º angar. Lagoa Seca - CEP: 63.640-000 - Juazairo do Norte - CE - Fone: (88)3199-0365 E-mail: cpl@juazeiro.co.gov.br - Site: www.juazeirodororle.ce.gov.b





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1084 &

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | - - - | | | |
|---------|--|--------------------|--------|-------|----------|
| 0005 | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL | | | | |
| | PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO | | | | . |
| | 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, | | • | : | |
| | FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO UND IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E | 120 | Própna | 15,00 | 1.800,00 |
| | UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO | | | · | |
| | PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A | : | | | ! |
| <u></u> | SER FORNECIDO) (UN.) | : | | | 0.000.00 |
| 1 | | | | | 2.892.00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIHA Nº 1085 W

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| | Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-----|-------|------------|------------------------|---------------------|
| ļ., | 14 | 01 | 04.122.0003.2.113.0000 | 33903900 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8 –** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:







CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para ticitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

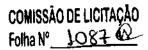
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

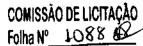
Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior Ordenador(a) de Despesas Secretaria Munícipal de Esporte e Juventude CONTRATANTE

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 100 parrons 01 de 100 gc, CPF 835363373-67





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01,26-0013

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Silvia Paula Soares Rodrigues, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065—4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

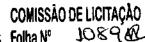
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Silvia Paula Soares Rodrigues, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| | LOTE 03 – Material gráfico | | | | | |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | <u>Especificação</u> | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: 44MMX44MM, RECARREGÁVEL, COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | UND | 5 | Própria | 34,00 | 170,00 |
| | CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 14MMX38MM. REGARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | UND | 5 | Própria | 22,00 | 110,00 |
| | IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, | | 50 | Própria | 17,40 | 870,00 |
| | | | J | | | 1.150.00 |

്ട് Sampaio, ന് 1748 - 1º andar, Lagga Beca - CEP: 63.040 000 - Juazeiro do Norte - 185 - Fone: (88)3199-0363 ല നലി: cpl@juazeiro.ue.guv.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1089 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------------|------------------------|---------------------|
| 15 01 | 06.122.0003.2.115.0000 | 33903900 |

Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazes -> do Norte - CE - Fune: (88)3199-0363 E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

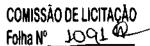
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) días.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

Diliver



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1092 &

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Silvia Paula Soares Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

CONTRATANTE

C M LIMA Assemble de forma digital por L M LIMA WOURA VARIEDADES:1 VARIEDADES:14857 4837286C00179 265507-03103

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 10 100 DOVELLO, C ACH DOUT OPF 83 5363 323-6 2

2) Handra Smille O-do Novimuto OFF 036143943 10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 10938

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0014

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065--4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

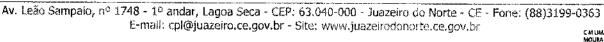
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: | Lote : LOTE 03 - Material gráfico | | | | | | | | |
|-------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|--|--|--|
| item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total | | | |
| 0001 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | UND | 10 | Própria | 34,00 | 340,00 | | | |
| 0002 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 58MMX22MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO, (UN.) | UND | 10 | Própria | 36,00 | 360,00 | | | |
| 0003 | CÁRIMBO AÚTOMÁTICO PEQUENO - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 14MMX38MM. REGARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | | 10 | Própria | 22,00 | 220,00 | | | |
| 0004 | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO | UND | 250 | Própria | 15,00 | 3.750,00 | | | |







ESTADO DO CEARÁ PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1094 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fomecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



C M LIMA dipta par chi MNDURA (INNA MOURA VARIEDADES: 148 25:000) 179 (16:153) 16:153 (16:153)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1095

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Orgão | Unid. Orc. i | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|--------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | | Elemento de Despesa |
| 0 | 01 | 08.122.0003.2.056.0000 | 33903900 |
| | | | 33303300 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.







COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1096

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Josineide Pereira de Sousa Lima Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

MOURA VARIEDADES: 14 8000179 837286000179 Dodos: 2027.02.01 16:27:01-03100

C M LIMA MOURA VARIEDADES **CONTRATADA**



Folha No PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0015

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Servicos Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Servicos Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

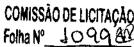
| Lote: | LOTE 03 – Material gráfico | | | | | | |
|-------|--|-------|---|--------------|----------------|-------------|--|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total | |
| | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | UND | 200 | Própria | 15,00 | 3.000,00 | |
| | | | - · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | 3.000,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que





ESTADO DO CEARÁ folha № <u>୧୦୧୦ ଖ</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid, Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 09 | 01 | 18.122.0003.2.086.0000 | 33903900 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

s Jarry



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1100 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO **ESTADO DO CEARÁ** Folha Nº 1101 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOR

CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 15028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Genilda\Ribeiro Oliveira

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

C M EIMA Assinad digital A MOURA VARIEDADES:1 380001 Dados:

Adsinado de forma digital por C M LIM MOURA VARIEDADES:14833 7 86000179 Dados: 2023.02.01

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIHANO 1103 42 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNP3: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0016

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

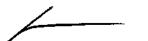
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote | LOTE 03 – Material gráfico | | | | | |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: U 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | ND | 4 | Própria | 34,00 | 136,00 |
| | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO; RETANGULAR. DIMENSÕES APROX U 58MMX22MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | ND | 6 | Própria | 36,00 | 216,00 |
| 0003 | PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX U 14MMX38MM. REGARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | ND | 10 | Própria | 22,00 | 220,00 |
| 0004 | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO | ND | 120 | Própria | 15,00 | 1.800,00 |

Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Secu - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fonex (88)3199-0363 - E-mail. cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br





Folha Nº 1104 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

| IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | |
|--|--------------|
| | 2.372.00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

1



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1105 40 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 23 | 01 | 04.122.0003.2.134.0000 | 33903900 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4 –** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

Le, ce, gav. or



PRESEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) días.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

1



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1103 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974,082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Francisco Héfio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

C M LIMA digital pur C M LIMA digital pur C M LIMA MOURA WAREDADES;14 60001-9, 837286000179 Disdox: 2023.2201 (1986.22.4710)

C M LIMA MOURA VARIEDADES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Darryano. C. D. du Deuga CPF 835363373-69



ESTADO DO CEARÁ Fol

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1108 (R

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0017

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065--4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Leí nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: LOTE 03 – Material gráfico | | | | | | | | |
|----------------------------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|--|--|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total | | |
| 0001 | CARÍMBO AUTOMÁTICO PEQUENO | Ţ | | ! | | | | |
| | PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO. | j | ! | : | | | | |
| | RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. | UND | 8: | Própria | 22,00 | 176,00 | | |
| | 14MMX38MM. REGARREGÁVEL, COR E | | | · | | | | |
| | LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | | 1 | | | ! | | |
| 0002 | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL | | · · · | | | | | |
| | PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO |) | | į | | | | |
| | 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, | , | | | i | | | |
| 1 | FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO | LIND | 50 | Própria | 45.00 | 750.00 | | |
| į l | IDENTIFICANDO O ORGAQ/IDENTIDADE E | 1 | 50 | Propria | 15,00 ¦ | 750,00 | | |
| | UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO | Ė | l i | | | | | |
| | PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A | | | | | | | |
| ļ | SER FORNECIDO) (UN.) | : | | | | ! | | |
| | | | | | | 926,00 | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.





CNPJ: 07.974.082/0001-14



3.3 - Poderá ser restabelecida a retação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no δ único, do Art, 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que the for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 13 | 01 | 13.122.0003.2.108.0000 | 33903900 |



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1110 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

B



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 11/260 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

Vanderlúcio Lopes Pereira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE

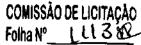
C M LIMA Assinado de forma digital (m. C M LEM MOURA MOURA VARIEDADES:14 2000179 837286000179 Potos: 274302%

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) & Damara CAd Douga CPF 135368373-67

2) Humbra Sprielle Ods Navimb CPF 03614394360





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0018

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilagua, nº 494. Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela 2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065--4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

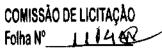
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: | LOTE 03 – Material gráfico | | | | | |
|-------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| ltem | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | UND | 3 | Própria | 34,00 | 102,00 |
| 0002 | CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 14MMX38MM. REGARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | UND | 15 | Própria | 22,00 | 330,00 |
| 0003 | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | UND | 150 | Própria | 15,00 | 2.250,00 |
| | | | | | | 2.682,00 |







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a refação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| - | Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | |
|---|-------|------------|------------------------|---------------------|--|
| | 05 | 01 | 04.122.0003.2.009.0000 | 33903900 | |
| | | | | | |







ESTADO DO CEARÁ Folha Nº LUS ÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para formecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIMANº LLIG EN PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpetação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

X



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº LUT RE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

José Gonçalves de Moura Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA VARIEDADES: 83728600017 Actinado de famiz digital por C.M.; IMA MOURA VAREDADES:1483728 4 000179 Undos 2023/02.01 1633:49-43890

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Janavac. Salseiza cp. 835363 373-6:

Heandria Jamiello V. do Naximus CPF 036/439431



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIRA Nº 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0019

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: | LOTE 03 – Material gráfico | | | | ··· | |
|-------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - | T. | | | | |
| | PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX: 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR E | UND | 2 | Própria | 34,00 | 68,00 |
| | LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | i | | | | |
| 0002 | CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, | | | · | | ···- |
| | RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 14MMX38MM. REGARREGÁVEL. COR E | | 5 | Própria | 22,00 | 110,00 |
| 0000 | LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | | | | | |
| | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | | 200 | Própria | 15,00 | 3.000,00 |
| | | | | | | 3.178.00 |

, 50%:

myeers as as as a factor of the control of the cont



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIHANº <u>LLLQ &</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

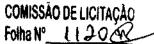
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| | Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|-------|------------|------------------------|---------------------|
| L | 11 | 01 | 04.122.0003.2.100.0000 | 33903900 |





ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8 –** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIHA Nº 112100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judícial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

José Maria Ferreira Pontes Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura CONTRATANTE

Accipated with the

C M LIMA digital poi C V III of MOURA MOURA MOURA MOURA VARIEDA DES; 14 phosp z Maria 201 Maria

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 100 parmarachdiforya CPF (35363373-6)

Hiandra Smill Odo Navim 5 CPF 036143943 ec



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 123 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.01.26-0020

Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote: | LOTE 03 – Material gráfico | | | | | |
|-------|------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CONFECÇÃO DE CRACHÁ | | | | | |
| | PERSONALIZADO EM PVC 2MM | | | | | |
| | BRANCO TAMANHO 8,4CM X 5,4CM COM | IMD | 500 | Própria | 15.90 | 7.950.00 |
| 1 | FITA PERSONALIZADA COM 15MM DE ' | DIND | 900: | гюрна | 15,80 | 7.930,00 |
| | ESPESSURA, SUBLIMADA E SUPORTE COM | | | ! | | |
| L | JACARÉ. 4X4 CORES. FRENTE E VERSO. | | : | | | |
| | | | | | | 7.950,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

FRANCIMON ES ROLIM DE ALBUQUERQ UE: 02112638424



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1124 P

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

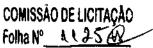
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Org. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.024.0000 | 33903900 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001~14

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

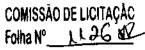
- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:

FRANCIMONE S ROLIM DE ALBIQUIERO UE 121 12638424

C M LIMA Assenses de for digital por CM LIMA MOJRA UNA MOJRA VARIEDADES: VARIFOADES:148372860019 Lades: 2023.02 179 Lades: 2023.02 164805.0300





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1126 & PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

FRANCIMON



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 1127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974,082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES

Assisted digitalinaria por FRANCIMONES - Assisted digitalinaria p ALBUQUERQUE 02112638424

Francimones Rolim de Albuquerque Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE

C M LIMA digital per C M Usas MOURA MOUPS VARIEDADES:14 \$500175 837286000179 pages 22-07 of 14465-47000

C M LIMA MOURA VARIEDADES **CONTRATADA**



CONTRATO Nº 2023.01.26-0009



Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro C M LIMA MOURA VARIEDADES.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado C M LIMA MOURA VARIEDADES, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 494, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99870-0193 e E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.286/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06587065-4, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições sequintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : LOTE 03 - Material gráfico | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|--|--|
| Item | | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total | | |
| | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | UND | 4 | Própria | 34,00 | 136,00 | | |
| 0002 | CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX, 14MMX38MM. REGARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.) | UND | 4 | Própria | 22,00 | 88,00 | | |
| | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) | UND | 15 | Própria | 15,00 | 225,00 | | |
| | | · | | | | 449,00 | | |



Av. Leão Sampaio 👙 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363 - E-mail: cpt@juzzeiro.cr.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 449,00 (quatrocentos e guarenta e nove reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forca major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art, 65, Inciso II, atínea "d" da Lei 8.666/93. devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do Item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a específicação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 19 | 01 | 06.122.0003.2.127.0000 | 33903900 |





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

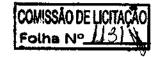
- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.







ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

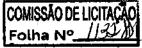
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2023.

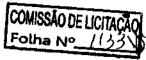
Jozimar Gorreia dos Santos Ordenador(a) de Despesas Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA VARIEDADES

CONTRATADA

rance 01. de 1000ga CPF (35363373-68





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.769,65 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0004

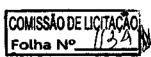
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.082,00 (dois mil oitenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Thiago Ferreira Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 57,00 (cinqüenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.715,50 (três mil setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Thiago Ferreira Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 15.129,05 (quinze mil cento e vinte e nove reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.684,57 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.101,40 (três mil cento e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Thiago Ferreira Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.515,59 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e cinqüenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa TIHAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.922,10 (dezoito mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO <u>DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0014</u>

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.868,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Thiago Ferreira Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.411,58 (quatro mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Thiago Ferreira Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.843,70 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 104.420,00 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.576,05 (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Mariana Coelho Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.155,04 (um mil cento e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.890,03 (um mil oitocentos e noventa reais e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.529,46 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Mariana Coelho Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.030,50 (um mil trinta reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

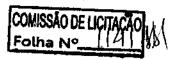
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.129,70 (dois mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0026

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 323,30 (trezentos e vinte e três reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Mariana Coelho Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0027

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.089,45 (um mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0028

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.427,58 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0029

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13.463,43 (treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Mariana Coelho Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0030

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.285,10 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0031

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.583,59 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0032

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.630,60 (dois mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Mariana Coelho Lima.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0033

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.444,30 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

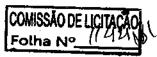
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0034

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.284,67 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0035

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 61.766,40 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Mariana Coelho Lima.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 41.663,50 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0004

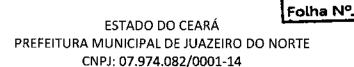
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 120.727,30 (cento e vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Cristiane Moreira Lima Moura.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0007

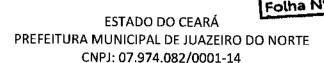
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Cristiane Moreira Lima Moura.





COMISSÃO DE LIC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

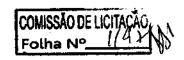
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Cristiane Moreira Lima Moura.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Percira de Sousa Lima e Cristiane Moreira Lima Moura.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Cristiane Moreira Lima Moura.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cristiane Moreira Lima Moura.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.576,05 (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Mariana Coelho Lima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº_______

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.082,00 (dois mil oitenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022,12,22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado nos diversos setores da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 57,00 (cinqüenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Matía Siqueira Nascimento Arrais e Thiago Fetreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.622.50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos). Vigêncía Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Eivíra Sandra Cavalcante de Lima e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

Infraestrutura e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÔLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeito do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023,01.25-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.769,65 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023,01.25-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX0032.33XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Thiago Ferreira Lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0008

Extrato de Contrato. Pregáo Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.715,50 (três mil setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correía dos Santos e Thiago Ferteira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO № 2023.01.25-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa THIAGO FERREIRA.LIMA XXX0032.33XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 15.129,05 (quinze mil cento e vinte e nove reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Thiago Ferreira Lima.

🌎 a de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0010

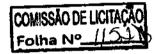
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Esporte e Juventude e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municípal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.684,57 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e ciaqüenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contraro: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Editul Convocatório. Valor Total do Contrato: R§ 3.101,40 (três mil cento e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrígues e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.



EXTRATO DE CONTRATO № 2023.01.25/0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Deserwolvimento Social e Trabalho e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado pos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.515.59 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e cinqüenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE4, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.922,10 (dezoito mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Thiago Ferreira Lima.

036 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO № 2023.01.25-0014

Exemto de Contrato, Pregão Nº 2022,12,22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor Total do Contrato: R\$ 2.868,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023, Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Thiogo Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

∠FRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25.0015

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração de Junzeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove regis e vince centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023,01,25-0016

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor Total do Contrato: RS 4.411.58 (quatro mil quatrocentes e onze reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023, Signatúrios: Vanderlúcio Lopes Pereira e Thiago Ferreira Lima.

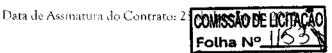
Data de Assinatora do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0017

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazuiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Thiago Ferreira Lima.



EXTRATO DE CONTRATO № 2023.01.25-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a setem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: RS 11.843.70 (onze mil oitocentos e guarenta o três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Thiago Fetreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0019

Extrato de Contrato, Ptegão Nº 2022.12.22.1, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 104.420,00 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0020

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Notte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVICOS GRÁFICOS LTDA, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.576,05 (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Etaldo Oliveira Costa e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa FASTTRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados on confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da ontroladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contraro: R\$ 1.155,04 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Parces: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.890,03 (um mil oitocentos e noventa reais e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cíceto e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Fundação Memorial Padre Cíceto de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.529,46 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Mariana Coelho Lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa. FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.030,50 (um mil trinta reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.129,70 (dois mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0026

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradotia Geral do Município e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 323,30 (trezentos e vinte e três reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Mariana Coelho Lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0027

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Agrícultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.089,45 (um mil oitenta e nove reais le quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: aré 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Matiana Coelho Lima.

Data de Assinatora do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0028

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setotes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.427,58 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/ 2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro do 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0029

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazoiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/ CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13,463,43 (treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/ 12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0030

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de servicos a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor Total do Contrato: R\$ 1.285,10 (tim mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Mariana Coelho Lima.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0031

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a screm prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/ CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.583,59 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais le cinquenta e nove contavos). Vigência Contratual: até 31/ 12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0032

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeito do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.630,60 (dois mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: aré 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Mariana Coelho Lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0033

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazziro do Norte, arravés do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.444,30 (doze mil quatrocentos e quarenta e quarro reais e trinta centavos). Vigência Contratual; até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

TRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0034

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Objeto: Contratação de serviços a serem prestudos no confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaría Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.284,67 (quatorze mil ducentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sere centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Fetroíra Pontes Neto e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatuta do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0035

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022,12,22,1, Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(3) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 61.766,40 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais le quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023, Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0003

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, attavés do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 41.663,50 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três rexis-e cinqüenta-centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Mariana Coelho Lima.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0004

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.3, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, arravés do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 120.727,30 (cento e vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Mariana Coelho Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01,26.0005

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a setem prestados na confecção de material gtáfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1,540,00 (um mil quinhentos e quarenta teais). Vigência Contratual: até 31/12/2023, Signatátios: José Eraldo Oliveira Costa e Cristiane Moreira Lima Moura.

040 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÉXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0006

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de luazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: RS 696.00 (sciscentos e noventa e seis reais). Vigência Contrartial: até 31/12/2023, Signatários: Fernando Torres Laureano e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

₩TRATO DE CONTRATO № 2023.01.26-0007

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: RS 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reals). Vigência Contratual: até 31/ 12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Cristiano Moreira Lima Moura.

Dara de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0008

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de servicos a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/ CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcanto de Lima e Cristiane Moreira Lima Moura.

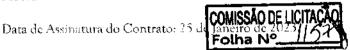
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0009

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1, Partes: o Município de Junzeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico desrinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor Total do Contrato: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Cristiane Moreira Líma Moura.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0010

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022/12/22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Cristiane Moreira Lima Монта.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0011

Extrato de Contrato. Ptegão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023, Signatários: Wilson Soares Silva e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0012

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa C M LIMA MOURA VARJEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material

gráfico destinado aos diversos serores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signutários: José Bendimar de Lima Júnior e Cristiane Moreira Lima Mouta.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0013

Extroto de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Controtação de serviços a serem prestados ≠confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadanía de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta tenis). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Silvio Paula Soares Rodrigues e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0014

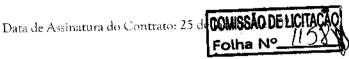
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Descrivolvimento Social e Trabalho e a empresa C M LIMA MOURA RIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Poreira de Sousa Lima e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0015

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor Total do Contrato: R\$ 3,000,00 (três mil-reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Cristiane Moreira Lima Mouta.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0016

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022,12,22.1, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Cristiane Moreira Lima Moura.

Dara de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1, Partes: o Município de Juazciro do Norte, através do(u) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0018

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022,12,22,1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: RS 2.682,00 (dois mil seiscentos e citenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/

042 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023. Signatários: José Cionçalves de Moura Neto e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0019

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.12.22.1, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3 178,00 (três mil cento e setenta e oito reals). Vigência Contratual: 🍑 31/12/2023. Sígnatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.26-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 50,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signarários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0020

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022,12,22,1, Partes: o Municipio de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiento e a empresa FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Notte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.576,05 (quatorze mil quinhentos e setenta e sois reaís: e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatátios: José Eraldo Oliveira Costa e Matiana Coelho Lima.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023



EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.21.01

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2021.12.21.001- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.21.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. LEILA SILVEIRA VIEIRA DA SILVA Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Abrigo de Campanha de Juazeiro do Norte, localizado a Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 948, bairro Lagoa Seca. Do Fundamento Legal: LEJ Nº 8.245/91 e Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 28 DE DEZEMBRO DE 2023, o prazo de vigência/ execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e LEILA SILVEIRA VIEIRA DA SILVA.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADÍTIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021,12,21,01-

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.12.21.01-. Partes: O Municipio de Juazeiro do Norte, arravés da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Sta. LEILA SILVEIRA VIEIRA DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Abrigo de Campanha de Juazeiro do Norte, localizado a Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 948, bairro Lagoa Seca. Do Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar o preço (valor mensal) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Dos Valores: O valor mensal do reajuste será de R\$ 163,54 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), passando de R\$ 3.000 (três mil reais) para R\$ 3.163,54 (três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e LEJLA SILVEIRA VIEIRA DA SILVA.

Juazeiro do Norte/CE,03 de janeiro de 2023.